



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 819, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre contratação temporária, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal para Atender os Programas da Secretaria Municipal de Saúde, e da outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais, para os cargos abaixo relacionados, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei, para atuar no Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Programa Saúde da Família, Saúde Bucal.

Núcleo de Apoio à Saúde da Família	
Cargo	Número de Vagas
Nutricionista	01
Fisioterapeuta	01
Psicólogo	01
Educador Físico	01
Programa Saúde da Família e Saúde Bucal	
Cargo	Número de Vagas
Médico	03
Enfermeiro	03
Técnico em Enfermagem	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Cirurgião Dentista	03
Auxiliar de Odontologia	03

Art. 2º - As contratações objetos desta Lei revestir-se-á de ato formal regido pelo Direito Administrativo e observará quanto à duração o período 01(um) ano, prorrogado por igual período.

Art. 3º. Os contratados estarão sujeitos aos direitos constitucionais, e deveres e obrigações previstos na Lei nº 638/2017, sobe pena de falta disciplinar e rescisão do contrato.

art. 4º. Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º - As despesas decorrente da implementação desta lei correrão por conta dos repasses do Governo Federal e do Estado de Minas Gerais, e correrão pelas Dotações já especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Durandé, 03 de abril de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé